
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024**

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Humaitá-AM, 27 de Fevereiro de 2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM PARA A
LEGISLATURA 01/01/2025 À 31/12/2028.**

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, nos termos do Art. 45, inciso VI, alínea “F” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, nos termos do Art. 45, da Lei Orgânica do Município, aprovou e Eu, Presidente em Exercício da Câmara Municipal, promulgo e publico a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores será de R\$ 12.495,27 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) para cada um dos edis, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea “C”, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANEI DE SÁ MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Em Exercício

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador: H9PRL4RHW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/02/2024 - Nº 3557. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>